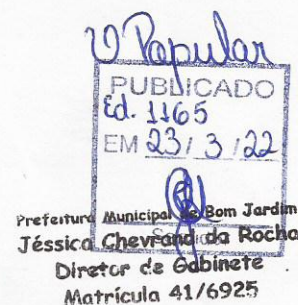




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N° 1.637, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o remanejamento orçamentário no orçamento corrente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VI artigo 167 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 291/2021 que criou o Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim-RJ, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a realocação Orçamentária no valor de R\$ 243.525,48 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), no Orçamento Corrente, remanejando as funções, subfunções, programas, atividades e/ou projeto e naturezas de despesa da Coordenadoria de Obras que se encontram alocados/atrelados à Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, conforme a seguir especificado:

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Coordenadoria de Obras
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Bom Jardim-RJ
- funções, subfunções, programas, atividades e/ou projeto
naturezas de despesa: Dotações Orçamentárias/Saldos Existentes = R\$ 220.856,38
Código Origem : 0602.1236100501.014

Destino: Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
- funções, subfunções, programas, atividades e/ou projeto
naturezas de despesa: Dotações Orçamentárias/Saldos Existentes = R\$ 220.856,38
Código Destino : 3100.1236100501.014

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Coordenadoria de Obras
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Bom Jardim-RJ
- funções, subfunções, programas, atividades e/ou projeto
naturezas de despesa: Dotações Orçamentárias/Saldos Existentes = R\$ 22.669,10
Código Origem : 0602.1236501011.053

Destino: Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
- funções, subfunções, programas, atividades e/ou projeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

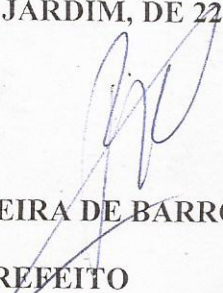
naturezas de despesa: Dotações Orçamentárias/Saldos Existentes = R\$ 22.669,10
Código Destino : 3100.1236501011.053

Parágrafo Único. Posteriormente, durante a execução do orçamento, aplicam-se normalmente aos programas de trabalho (funções, subfunções, programas, atividades e/ou projeto e naturezas de despesa) realocados de que trata este artigo as autorizações para abertura de créditos orçamentários previstos na Lei do Orçamento (LOA-2022) e/ou demais leis ordinárias municipais autorizativas, sem prejuízo de possíveis aberturas de créditos adicionais realizados anteriormente com base nos supracitados dispositivos legais.

Art.2º - Tendo em vista o disposto na presente Lei, bem como na Lei Municipal nº 291/2021, e, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, todos os recursos e/ou fontes de recursos vinculados (Despesa) à Educação e por conseguinte às respectivas Unidades Orçamentárias, códigos 3.100 e 3.101 notadamente se vinculam as (Receitas) orçamentárias respectivas, considerando os Códigos em comento, atrelados ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim e Fundeb. Estes, por sua vez, representando as Unidades Orçamentárias (3.100 e 3.101) responsáveis pela operacionalização dos referidos recursos, guardando-se a paridade requerida, incluindo aqui, o remanejamento descrito na presente lei, sem prejuízo das cotas financeiras a serem operacionalizadas entre a Prefeitura Municipal e o referido Fundo Municipal de Educação (FME) na forma da legislação vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, DE 22 DE MARÇO DE 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO